



abcon

Associação Brasileira das Concessionárias
Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto

REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL

A visão do segmento privado

16 de setembro de 2015



Fundada em
1996

Com objetivo inicial de promover a
participação das empresas privadas
no setor de água e esgoto



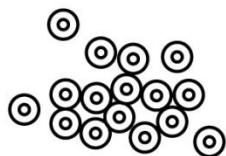
Fundado em
2001

Com objetivo inicial de capacitar as concessionárias privadas para **alta performance e sustentabilidade** dos serviços

120 Associados Abcon
e
Afiliados Sindcon
(Holdings e SPE's)

Fonte: Abcon/Sindcon

Geografia dos Municípios com a presença de empresas privadas



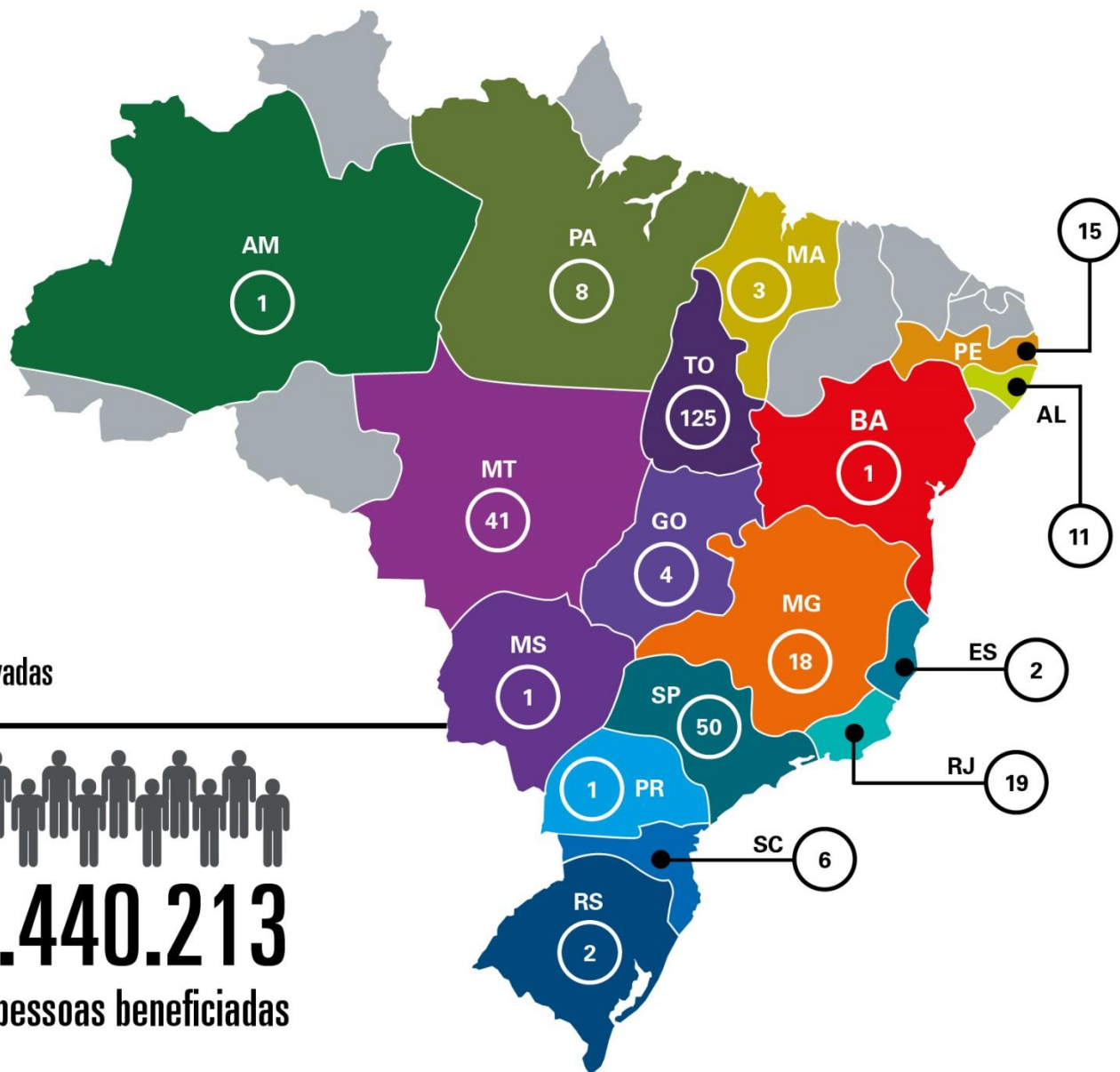
304

municípios

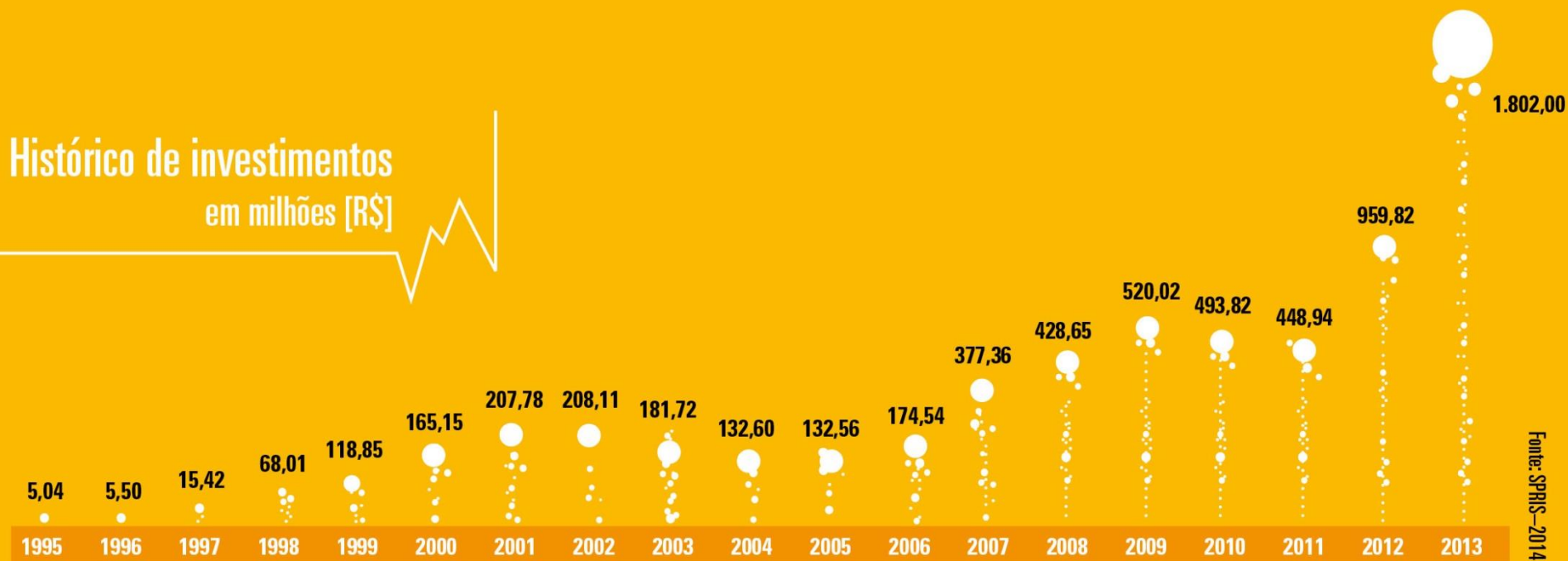


32.440.213

pessoas beneficiadas



Histórico de investimentos em milhões [R\$]



Fonte: ABCON - PANORAMA DA
PARTICIPAÇÃO PRIVADA NO
SANEAMENTO – BRASIL 2015

Investimento [R\$]
Investimentos privados em concessões
de serviços de água e esgoto
[1995-2013]

30,5
BILHÕES
COMPROMETIDOS

12 BILHÕES

de investimento previsto
para os próximos 5 anos nos
contratos atuais

realizados até 2013

6,6 BILHÕES

Fonte: ABCON - PANORAMA DA
PARTICIPAÇÃO PRIVADA NO
SANEAMENTO – BRASIL 2015

FORMAS DE EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA REGULATÓRIA



REGULAÇÃO NA LEI 11.445/07

- Art. 11, da LNSB:

São **condições de validade** dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

I - a existência de plano de saneamento básico;

II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;

III - a existência de **normas de regulação** que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a **designação da entidade de regulação** e de fiscalização;

IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

REGULAÇÃO NA LEI 11.445/07

- Art. 21, da LNSB:

O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

- I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;
- II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

- Art. 22, da LNSB:

São **objetivos da regulação**:

- I - **estabelecer padrões e normas** para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II - garantir o **cumprimento das condições e metas** estabelecidas;
- III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
- IV - **definir tarifas** que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos **que induzam a eficiência e eficácia dos serviços** e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

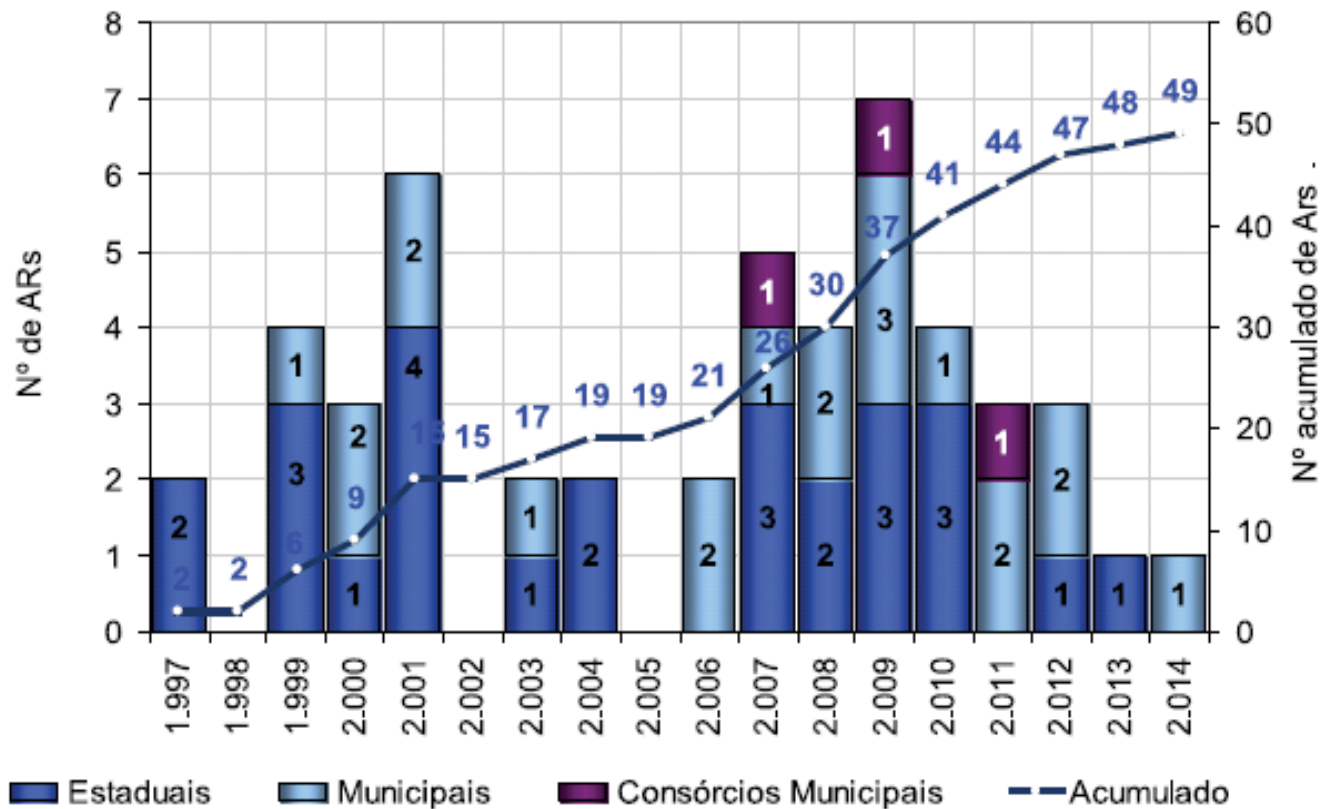
REGULAÇÃO NA LEI 11.445/07

- Art. 23, da LNSB:

A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

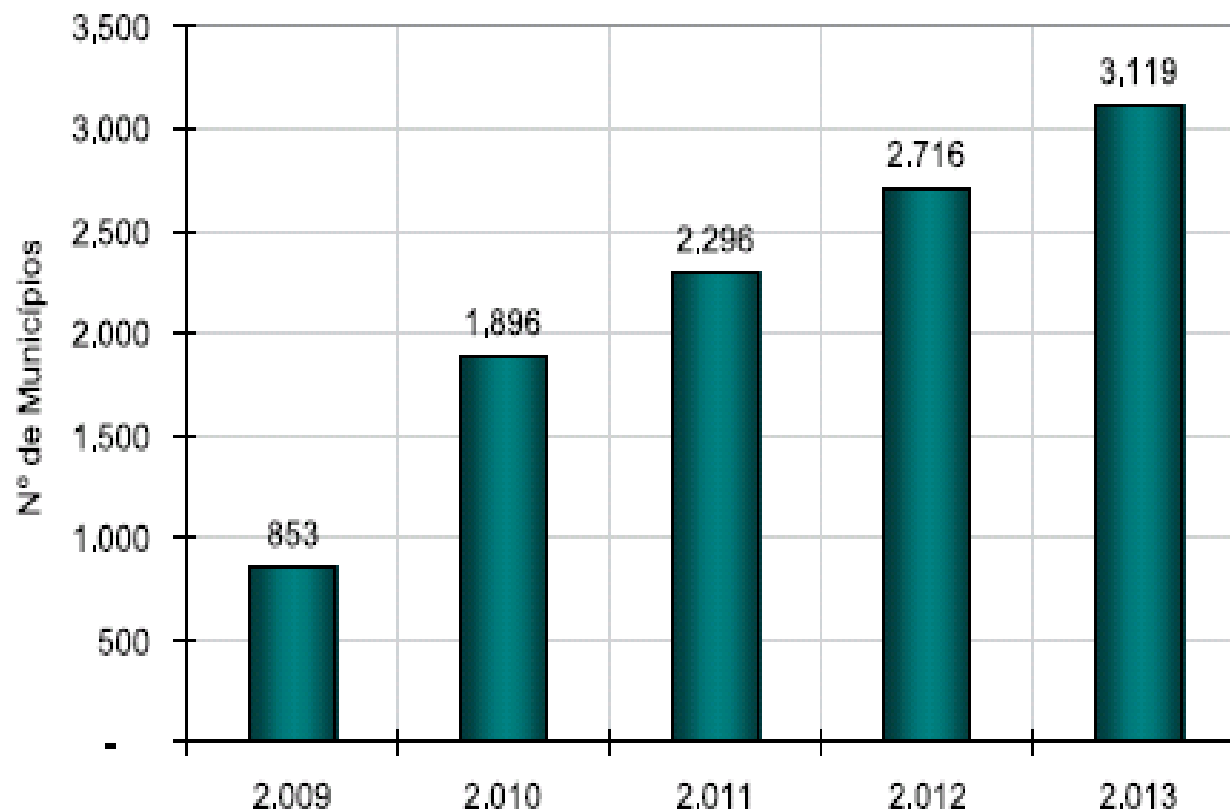
- I - **padrões e indicadores de qualidade** da prestação dos serviços;
- II - requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- III - as **metas progressivas de expansão** e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- IV - **regime, estrutura e níveis tarifários**, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- V - medição, faturamento e cobrança de serviços;
- VI - monitoramento dos custos;
- VII - **avaliação da eficiência e eficácia** dos serviços prestados;
- VIII - plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- IX - subsídios tarifários e não tarifários;
- X - padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- XI - medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

QUANTIDADE DE REGULADORES NO BRASIL



Fonte: ABAR – Saneamento Básico – Regulação 2014

MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELOS 49 REGULADORES



Fonte: ABAR – Saneamento Básico – Regulação 2014

A ESSÊNCIA DA REGULA ÇÃO



BENEFÍCIOS DA REGULAÇÃO

- Promove a **segurança dos investimentos**, a **sustentabilidade dos contratos** e das operações, e a **isonomia competitiva**
- Autonomia da Agência com a preservação do diálogo permanente junto ao poder concedente, a concessionária e o usuário
- **Fiscalização dos serviços e do investimento**, especialmente porque os recursos federais são usados até mesmo para mascarar a ineficiência dos serviços prestados
- Discussão de **questões técnicas** da operação e implantação dos serviços, inibindo ingerência política.
- **Celeridade** na tomada de decisão

CENÁRIO ATUAL DA REGULAÇÃO NO SANEAMENTO

- Dificuldade de garantir a **independência dos entes reguladores**, sendo sua vinculação proporcional à sua aproximação com o poder público, que acaba sendo maior nos entes municipais (captura política por entes públicos)
- Fragilidade de **independência financeira**
- **Aspectos procedimentais e transparência** em desenvolvimento
- Falta de uma **cultura regulatória** no Brasil
- **Conhecimento técnico** ainda incipiente para atuar no âmbito da regulação e em sua tomada de decisões
- Falta de um **critério objetivo** para reequilíbrio econômico financeiro dos contratos.

CENÁRIO ATUAL DA REGULAÇÃO NO SANEAMENTO (cont.)

- Eventuais **conflitos** entre as regras do contrato e as deliberações da agência
- **Fiscalização** do contrato somente através de uma lista de **obras e não pelas metas fim**
- Dificuldade no entendimento de que o contrato tem **prazo de maturação** e não é possível revisa-lo todo ano
- Foco nos detalhes e não nos problemas macro de regulação
- Estrutura da agência nem sempre é suficiente para **atender toda a demanda**
- Dificuldade na atuação em região de grande **sazonalidade de ocupação**

PROPOSTAS DA ABCON (1/5)

Considerando que:

- A Lei nº. 11.445/07, que orienta a ação da regulação, ainda está longe de ser implementada em sua totalidade;
- Apesar das diferentes regiões de atuação as concessionárias privadas enfrentam problemas similares junto aos entes reguladores

A Abcon entende que:

O conhecimento das melhores práticas de gestão regulatória, como também de suas principais dificuldades, permitirão o amadurecimento da regulação, fortalecendo a relação entre o público e o privado, beneficiando cada vez mais a população usuária do serviço.

PROPOSTAS DA ABCON (2/5)

Para tanto, a Abcon propõe:

Fomentar e disseminar a Governança Regulatória

- **fortalecer** as agências reguladoras existentes
- fomentar a criação de **agências reguladoras regionais**
- fomentar a criação **de standards de regulação**, considerando todas as especificidades do setor
- fomentar a criação de um **órgão colegiado consultivo** federal responsável por estabelecer diretrizes gerais de regulação, padronizar os procedimentos regulatórios, assim como monitorar e promover a melhoria do desempenho das agências reguladoras

PROPOSTAS DA ABCON (3/5)

A Abcon propõe:

Isonomia Contratual

Estabelecer **critérios obrigatórios mínimos para os contratos do setor** de saneamento, tais como: **metas** finais e intermediárias, **cronograma de investimentos**, entre outros; que tornem os Contratos de Programa e os Contratos Administrativos entre os municípios, Companhias Municipais e Departamentos de Sistemas Autônomos mais isonômicos com os Contratos de Concessão realizados com os operadores privados, ou seja, só terão validade os Contratos com **as cláusulas mínimas comuns** estabelecidas pelo Governo Federal.

PROPOSTAS DA ABCON (4/5)

SINISA

O SINISA deve ser integrado por informações necessárias para o exercício de uma **gestão eficiente e eficaz** pelos gestores e planejadores das políticas públicas e pelos prestadores dos serviços. Os dados deverão ser **consistentes e confiáveis**, com abrangência e desagregação suficientes para caracterização e avaliação dos serviços nos aspectos institucionais, regulatórios, econômicos, estruturais, operacionais e de qualidade.

A Abcon propõe:

Sugere-se que a responsabilidade sobre a coleta e informação dos dados deve ser feita pelos municípios, a fiscalização sobre a coleta deve ser dos entes reguladores, e a auditoria para assegurar a qualidade da informação deve ser do Governo Federal.

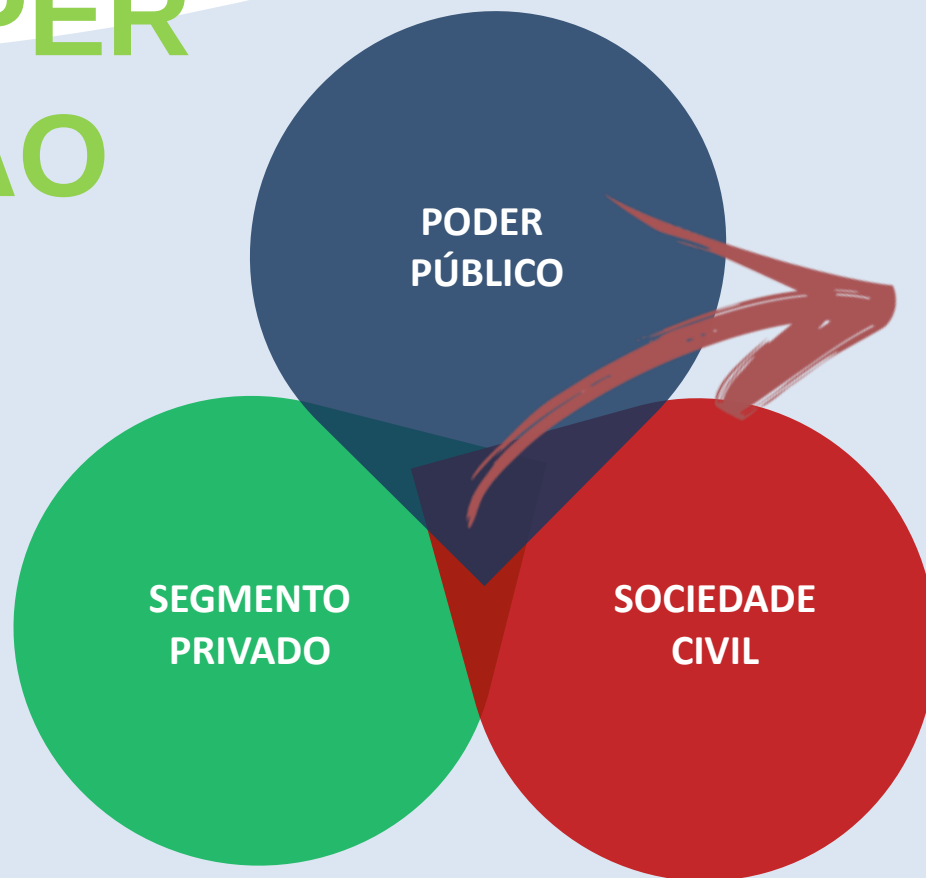
SINISA	
Coleta	Municípios
Fiscalização da coleta	Ente Regulador
Qualidade da Informação (auditoria)	GovFed

PROPOSTAS DA ABCON (5/5)

A Abcon propõe:

- **Nomeação técnica** e não política
- Tomada de decisão de **forma colegiada**
- **Mandatos não coincidentes** com o poder concedente
- **Impossibilidade de exoneração**, salvo por motivo justo
- Alocar **receitas originárias** para a entidade reguladora suficiente para sua autonomia
- Possibilidade de **convênio** com outras entidades reguladoras
- Atuação efetiva do **Ministério Público** na rotina de fiscalização

CENÁRIO
DESEJADO:
AMBIENTE DE
**COOPER
AÇÃO**



- ✓ REGULAÇÃO
- ✓ NOVOS
MODELOS DE
PARCERIA
- ✓ GESTÃO DE
RISCOS X
COMBATE A
CRISES

Fonte: Abcon/Sindcon



abcon

Associação Brasileira das Concessionárias
Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto

OBRIGADO

presidencia@abcon.com.br
www.abconsindcon.com.br